

Jacqueline de Souza Alves da Silva

De: Sen. Rodrigo Pacheco
Enviado em: quinta-feira, 23 de março de 2023 15:12
Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva
Assunto: ENC: Encaminha Moção de Repúdio ao Decreto 11.366
Anexos: Moção de Repúdio 02-2023.pdf

De: Câmara de Vereadores Marcelino Ramos [<mailto:camaramarcelinoramos@hotmail.com>]
Enviada em: quarta-feira, 22 de março de 2023 15:43
Para: presidencia@camara.leg.br; Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>
Assunto: Encaminha Moção de Repúdio ao Decreto 11.366

Você não costuma receber emails de camaramarcelinoramos@hotmail.com. [Saiba por que isso é importante](#)

Boa tarde,
Encaminhamos, em anexo, a Moção de Repúdio 02/2023.
Solicitamos, por gentileza, a confirmação do recebimento.

Atenciosamente,
Câmara de Vereadores de Marcelino Ramos – RS



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Marcelino Ramos
 Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000
 (54) 3372-1623
 camaramarcelinoramos@hotmail.com
 www.marcelinoramos.rs.leg.br

Marcelino Ramos, 08 de março de 2023.

A Suas Excelências os Senhores

Arthur Lira – Presidente da Câmara dos Deputados

Rodrigo Pacheco – Presidente do Senado Federal

MOÇÃO DE REPÚDIO 02/2023

A Câmara de Vereadores do Município de Marcelino Ramos – RS, inscrita no CNPJ sob nº 29.391.235/0001-33, com sede na Praça Padre Basso, 15, Centro, em Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, vem através desta Moção manifestar repúdio ao Decreto nº 11.366, de 1º de janeiro de 2023, que suspende os registros para a aquisição e transferência de armas e de munições de uso restrito por caçadores, colecionadores, atiradores e particulares, restringe os quantitativos de aquisição de armas e de munições de uso permitido, suspende a concessão de novos registros de clubes e de escolas de tiro, suspende a concessão de novos registros de colecionadores, de atiradores e de caçadores, e institui grupo de trabalho para apresentar nova regulamentação à Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

JUSTIFICATIVA:

O Decreto nº 11.366, de 1º de janeiro de 2023, exorbita o poder regulamentar atribuído ao Poder Executivo. O Decreto fere diversos dispositivos constitucionais, em especial os artigos 170 e 217 da Constituição Federal, constituindo nítido cerceamento da liberdade econômica, impactando diretamente na atividade econômica legalmente desempenhada por cerca de 3,7 milhões de pessoas no país, entre comerciantes, instrutores, fabricantes, além de toda uma rede de serviços derivados que geram em arrecadações aproximadamente 4,7% do PIB nacional; também cerceia expressamente a atividade de desporto legalmente constituída, como sendo de dever do Estado em fomentar práticas esportivas formais e não formais, impactando diretamente cerca de um milhão de atletas devidamente cadastrados conforme as exigências legais previstas.

Não bastasse isso, o referido Decreto fere diretamente a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que autoriza a aquisição de armas de fogo pela população civil, desde que cumpridas as exigências legais, violando, também, o Referendo Popular de 23 de outubro de 2005, quando 63,94% dos brasileiros votaram por manter o livre direito ao comércio de armas e munições de forma legal no Brasil.

Se mantido o Decreto nº 11.366/23, será o fim do tiro desportivo no Brasil, esporte que justamente trouxe ao país a primeira medalha em Jogos Olímpicos. Tal fato ocorreu

Rodrigo Pacheco

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, DOE VIDA!"



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Marcelino Ramos
 Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000
 (54) 3372-1623
 camaramarcelinoramos@hotmail.com
 www.marcelinoramos.rs.leg.br

nas Olimpíadas da Antuérpia, em 1920, onde o atleta Afrânio Antônio da Costa conquistou a medalha de prata no tiro esportivo com pistola.

Por demais, dentre as disposições, algumas colocam em xeque até mesmo as atividades de controle de fauna exótica invasora, previstos no artigo 225 da Constituição Federal. Isto para não dizer na afronta ao artigo 5º, II da Constituição Federal, ao obrigar o registro de armas em órgão incompetente, confrontando dispositivos da Lei nº 10.826/2003 e a hierarquia das normas.

Respeitosamente,



André Luchetta
 Vereador do MDB

Cleunice M. V. Closs
 Vereadora do PT

Damiana S. C. Mendes
 Vereadora do PDT

Enio L. Wittmann
 Vereador do PT

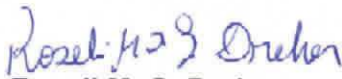


Gustavo P. Hollerweger
 Vereador do Progressistas

Hélio Müller
 Vereador do PT



Ramiro F. Marsaro
 Vereador do MDB



Roseli M. G. Dreher
 Vereadora do MDB



Sérgio A. Beal
 Vereador do PTB



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO Nº 12/2023-ATLSGM

Juntem-se à página oficial de tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas das manifestações externas contidas nos documentos abaixo listados:

1. PDL 7/2023 – Documento SIGAD nº 00100.043938/2023-91
2. PDL 7/2023 – Documento SIGAD nº 00100.045926/2023-09
3. PDL 7/2023 – Documento SIGAD nº 00100.047032/2023-45
4. PDL 7/2023 – Documento SIGAD nº 00100.047134/2023-61
5. PDL 7/2023 – Documento SIGAD nº 00100.047838/2023-33
6. PDL 7/2023 – Documento SIGAD nº 00100.047895/2023-12 (VIA 001)
7. PDL 7/2023 – Documento SIGAD nº 00100.049008/2023-41
8. PDL 7/2023 – Documento SIGAD nº 00100.049058/2023-28 (VIA 001)
9. PDL 7/2023 – Documento SIGAD nº 00100.049775/2023-50 (VIA 001)
10. PDL 7/2023 – Documento SIGAD nº 00100.049787/2023-84
11. PDL 7/2023 – Documento SIGAD nº 00100.051175/2023-51
12. PDL 7/2023 – Documento SIGAD nº 00100.051176/2023-04
13. **PDL 7/2023 – Documento SIGAD nº 00100.051214/2023-11**
14. PDL 7/2023 – Documento SIGAD nº 00100.051233/2023-47
15. PDL 7/2023 – Documento SIGAD nº 00100.051855/2023-75 (VIA 001)
16. PDL 7/2023 – Documento SIGAD nº 00100.051974/2023-28 (VIA 001)
17. PDL 7/2023 – Documento SIGAD nº 00100.051501/2023-21 (gerar via)
18. PEC 110/2019 – Documento SIGAD nº 00100.046311/2023-91
19. PEC 10/2022 – Documento SIGAD nº 00100.048809/2023-99
20. PEC 10/2022 – Documento SIGAD nº 00100.051668/2023-91
21. PEC 63/2013 – Documento SIGAD nº 00100.052276/2023-40
22. PEC 43/2022 – Documento SIGAD nº 00100.049050/2023-61 (VIA 001)
23. PLP 178/2021 – Documento SIGAD nº 00100.051199/2023-19
24. PLC 72/2012 – Documento SIGAD nº 00100.048828/2023-15
25. PL 196/2020 – Documento SIGAD nº 00100.048953/2023-25 (VIA 001)



26. PL 2635/2022 – Documento SIGAD nº 00100.049016/2023-97 (VIA 001)
27. PL 1397/2021 – Documento SIGAD nº 00100.050302/2023-03
28. SCD 6/2016 – Documento SIGAD nº 00100.046406/2023-13
29. PL 3045/2022 – Documento SIGAD nº 00100.046449/2023-91
30. PL 3045/2022 – Documento SIGAD nº 00100.047292/2023-94
31. PL 3045/2022 – Documento SIGAD nº 00100.047977/2023-67 (VIA 001)
32. PL 591/2021 – Documento SIGAD nº 00100.047882/2023-43 (VIA 001)
33. PL 591/2021 – Documento SIGAD nº 00100.047889/2023-65 (VIA 001)
34. PL 591/2021 – Documento SIGAD nº 00100.047922/2023-57 (VIA 001)
35. PL 591/2021 – Documento SIGAD nº 00100.048997/2023-55 (VIA 001)
36. PL 591/2021 – Documento SIGAD nº 00100.051761/2023-04 (VIA 001)
37. PL 591/2021 – Documento SIGAD nº 00100.051816/2023-78 (VIA 001)
38. PL 591/2021 – Documento SIGAD nº 00100.051823/2023-70 (VIA 001)
39. PL 591/2021 – Documento SIGAD nº 00100.051846/2023-84 (VIA 001)
40. PL 591/2021 – Documento SIGAD nº 00100.051995/2023-43 (VIA 001)
41. PL 591/2021 – Documento SIGAD nº 00100.052923/2023-13
42. PL 591/2021 – Documento SIGAD nº 00100.053461/2023-51
43. PLC 80/2018 – Documento SIGAD nº 00100.052756/2023-19
44. PL 2896/2022 – Documento SIGAD nº 00100.052820/2023-53
45. PL 4606/2019 – Documento SIGAD nº 00100.047912/2023-11 (VIA 001)
46. PL 1322/2022 – Documento SIGAD nº 00100.047961/2023-54 (VIA 001)
47. VET 64/2022 – Documento SIGAD nº 00100.050342/2023-47
48. PL 3525/2019 – Documento SIGAD nº 00100.052043/2023-47
49. PL 2253/2022 – Documento SIGAD nº 00100.053502/2023-18
50. PL 2482/2022 – Documento SIGAD nº 00100.047877/2023-31 (VIA 001)

Encaminhem-se às comissões cópias de documentos externos, conforme listagem a seguir exposta:

1. CAS - Documento SIGAD nº 00100.047011/2023-20
2. CMA - Documento SIGAD nº 00100.047101/2023-11
3. CDH - Documento SIGAD nº 00100.047869/2023-11 (VIA 001)
4. CCJ - Documento SIGAD nº 00100.047907/2023-17 (VIA 001)
5. CCJ - Documento SIGAD nº 00100.048047/2023-21
6. CCJ - Documento SIGAD nº 00100.048055/2023-77
7. CAE - Documento SIGAD nº 00100.048109/2023-02



8. CE - Documento SIGAD nº 00100.050049/2023-80
9. CRA - Documento SIGAD nº 00100.051139/2023-98
10. CRA - Documento SIGAD nº 00100.051278/2023-11 (VIA 001)
11. CRA - Documento SIGAD nº 00100.051306/2023-09 (VIA 001)
12. CAE - Documento SIGAD nº 00100.051309/2023-34 (VIA 001)
13. CRA - Documento SIGAD nº 00100.051317/2023-81 (VIA 001)
14. CRA - Documento SIGAD nº 00100.051745/2023-11 (VIA 001)
15. CCJ - Documento SIGAD nº 00100.051831/2023-16 (VIA 001)
16. CE - Documento SIGAD nº 00100.052003/2023-03 (VIA 001)
17. CRA - Documento SIGAD nº 00100.052011/2023-41 (VIA 001)
18. COCM – Documento SIGAD nº 00100.051501/2023-21
19. CE – Documento SIGAD nº 00100.052713/2023-25
20. COCM – Documento SIGAD nº 00100.052772/2023-01
21. CRA - Documento SIGAD nº 00100.053446/2023-11
22. CDH - Documento SIGAD nº 00100.053467/2023-29
23. CDH - Documento SIGAD nº 00100.051077/2023-14 (gerar vias)
24. CSF - Documento SIGAD nº 00100.051077/2023-14

Publique-se:

1. Documento SIGAD nº 00100.046326/2023-50

Brasília, 30 de março de 2023.

(assinado digitalmente)

JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS

Secretário-Geral da Mesa Adjunto

